



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA n.º 9.703, de 1º de julho de 2025.

Aposenta servidor municipal que especifica e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar n.º 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar n.º 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que o servidor municipal **MARIA DEUS DE ARAGÃO**, ocupante do cargo efetivo de Operária de Serviços Gerais do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, admitido no Serviço Público Municipal em 1º/06/2015, requereu sua aposentadoria por idade e desligamento do serviço público em 1º/07/2025;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas, e que o requerimento de APOSENTADORIA POR IDADE e DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO foi deferido a partir de 1º/07/2025.

RESOLVE:

I - Aposentar, a pedido, a servidora **MARIA DEUS DE ARAGÃO**, Operária de Serviços Gerais, matrícula 8043, de acordo com as regras permanentes: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇÕES UTILIZADAS COM BASE PARA AS CONTRIBUIÇÕES, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n.º 113/2005, tudo conforme processo de concessão de aposentadoria n.º 528/8043/2025. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 1º de julho de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal